PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

M E N S A G E M N º 2 8 8 5
(16 DE JANEIRO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

A presente propositura, Senhores Vereadores, visa autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, em favor do Órgão Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento, a fim de atender à programação constante do Anexo que faz parte integrante do referido Projeto de Lei.

Notem que os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1° da referida propositura, serão aqueles elencados no Artigo 43, Parágrafo 1° da Lei Federal nº 4320/64.

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro para que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

APROVADO
DISCUSSÃO
UNICA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E FINANÇAS 07/02 S.S. em 18/01 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3.544/2002
(16 DE JANEIRO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal (Lei nº 3141, de 28 de novembro de 2001), no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), em favor do Órgão Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento, a fim de atender à programação constante do Anexo desta Lei.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 16 de Janeiro de 2.002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Secretaria Municipal da Fazenda
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - Fone: 4605 2088

ÓRGÃO: 05.00.00 - Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento

UNIDADE: 05.01.00 - Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento

Anexo Programa de Trabalho (Acréscimo)			Crédito Especial Recursos de todas as fontes			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de natureza da despesa	Modalidade de aplicação	Valor
6010 - Cidade Bonita						250.000,00
		ATIVIDADES				
15		Urbanismo				250.000,00
15452		Serv. Urbanos				250.000,00
15452	6010	Cidade Bonita				250.000,00
15452	6010-9059	Projeto de apoio ao Prog. Cidade Bonita	F	4.4	90	250.000,00
		TOTAL FISCAL				250.000,00
		TOTAL GERAL				250.000,00

BEL. ANTONIO MAURO DA SILVA
RESP SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA